

REGULAMENTO DE CONTINÊNCIA



Educação e Disciplina: formando o jovem cidadão.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| TÍTULO I..... | 3 |
| <i>DA FINALIDADE.....</i> | 3 |
| TÍTULO II DOS SINAIS DE RESPEITO E DA CONTINÊNCIA..... | 3 |
| <i>CAPÍTULO I Generalidades.....</i> | 3 |
| <i>CAPÍTULO II Dos Sinais de Respeito.....</i> | 4 |
| <i>CAPÍTULO III Da Continência.....</i> | 5 |
| SEÇÃO I Do Procedimento normal..... | 7 |
| SEÇÃO II Do Procedimento em Outras Situações | 9 |
| <i>CAPÍTULO IV Da Apresentação.....</i> | 10 |
| <i>CAPÍTULO V Da Continência da tropa.....</i> | 11 |
| <i>CAPÍTULO VI Da passagem de chefia, cargos ou funções.....</i> | 12 |
| <i>CAPÍTULO VII Da bandeira nacional.....</i> | 12 |
| TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 13 |

**REGULAMENTO DE CONTINÊNCIA DO COLÉGIO MILITAR ESTADUAL DA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA**
"Cel PM Derly Luiz Vieira Borges"

TÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade:

I - estabelecer as honras, as continências e os sinais de respeito que os alunos do Colégio Militar Estadual - CME-PMRR prestam a determinados símbolos nacionais e as autoridades civis e militares;

II - regular as normas de apresentação e de procedimentos dos alunos, bem como as formas de tratamento e a precedência entre os mesmos;

Parágrafo Único - As prescrições deste Regulamento aplicam-se às situações diárias da vida do aluno, estando o mesmo nas dependências do Colégio Militar ou em sociedade, nas cerimônias e solenidades de natureza militar ou cívica.

TÍTULO II
DOS SINAIS DE RESPEITO E DA CONTINÊNCIA

CAPÍTULO I
Generalidades

Art. 2º - Todo aluno, em decorrência de sua condição, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas, estabelecidos em todas as legislações internas do CME-PMRR, deve tratar sempre:

I - com respeito e consideração todos os militares da PMRR, do CBMRR, bem como todos os servidores;

II - com respeito e disciplina aos anos mais antigos;

III - com afeição e camaradagem seus colegas dos anos;

IV - com bondade, dignidade e urbanidade os alunos de curso mais modernos;

§ 1º - Todas as formas de saudação militar, os sinais de respeito e a correção

de atitudes caracterizam, em todas as circunstâncias de tempo e lugar, o espírito de disciplina e de apreço existente entre os integrantes do CME-PMRR;

§ 2º - As demonstrações de respeito, cordialidade e consideração, que são praticadas pelos alunos do CME-PMRR para com os militares da PMRR, são estendidas também aos Integrantes das Polícias Militares de outros Estados, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militares e as Nações Estrangeiras.

Art. 3º - O aluno manifesta respeito e apreço aos militares, servidores civis e colegas:

I - pela continência;

II - dirigindo-se a eles ou atendendo-os, de modo disciplinado;

III - observando a antiguidade dos cursos;

IV - por outras demonstrações de deferência.

§ 1º- Os sinais regulamentares de respeito e apreço entre o corpo discente constituem reflexos adquiridos mediante cuidadosa instrução e contínua exigência.

§ 2º - Os sinais de respeito e apreço são obrigatórios em todas as situações e atividades inerentes ao CME-PMRR.

CAPÍTULO II Dos Sinais de Respeito

Art. 4º - Quando um aluno deslocar junto de um militar deve o discente dar a direita ao superior.

Art. 5º - Quando os alunos se deslocam em dois ou mais o militar fica ao centro.

Art. 6º - Quando encontrar um militar num local de circulação, o aluno saúda-o e cede-lhe o melhor lugar.

Art. 7º - Para falar a um militar, professor, funcionário civil e autoridades em geral, o aluno sempre emprega o tratamento “Senhor” ou “Senhora”;

§ 1º - Para falar formalmente ao Diretor do CME-PMRR, emprega-se o tratamento “Senhor Diretor”;

§ 2º - Os alunos do CME-PMRR poderão usar entre si o tratamento “você”, respeitando as precedências de antiguidades de cada ano;

§ 3º - Quando dois ou mais alunos forem conversar simultaneamente com um militar, os alunos dos anos mais modernos deverão esperar os mais antigos serem atendidos. Quando não for simultâneo, deverá prevalecer a ordem de chegada.

Art. 8º - Todo aluno, quando chamado por um militar, professor, funcionário civil e autoridades em geral, deve atendê-los o mais rápido possível, apressando o passo quando em deslocamento.

Art. 9º - Nas solenidades ou eventos em ambientes fechados devem, os alunos dos anos mais modernos, observar a precedência dos mais antigos quanto aos lugares para assento, dando-lhes a preferência.

§ 1º - Os alunos dos anos mais antigos devem corrigir com urbanidade e disciplina as turmas mais modernas.

§ 2º - A precedência e a antiguidade entre os anos não podem ser dispensadas, devendo prevalecer em todas as situações.

Art. 10 - Sempre que um aluno precisar sentar-se ao lado de um militar, deve pedir-lhe licença.

CAPÍTULO III Da Continência

Art. 11 - A continência é a saudação prestada pelo aluno e pode ser individual e de tropa.

§ 1º - A continência é impessoal; visa à autoridade e não a pessoa.

§ 2º - A continência parte sempre do aluno para autoridade.

§ 3º - São elementos essenciais da continência individual: atitude, gesto e duração, variáveis conforme a situação do executante:

a) Atitude - postura marcial e comportamento respeitoso e adequado às circunstâncias e ao ambiente.

b) Gesto - conjunto de movimentos do corpo, braços e mãos.

c) Duração - o tempo durante o qual o aluno assume a atitude e executa o gesto acima referido.

Art. 12 - Tem direito à continência:

I - a Bandeira Nacional:

a) ao ser hasteada ou arriada diariamente em cerimônia militar ou cívica;

b) por ocasião de incorporação ou desincorporação nas formaturas;

c) quando conduzido por tropa ou por contingente de Organização Militar;

d) quando conduzida em marcha, desfile ou cortejo, acompanhada por guarda ou por organização civil, em cerimônia cívica.

II - o Hino Nacional, quando executado em solenidade militar ou cívica;

III - Presidente e Vice-Presidente da República, bem como Governadores dos Estados, Distrito Federal e Ministros de Estado;

IV - os militares da ativa, da reserva ou reformados (se reconhecidos ou identificados) da PMRR e Co-irmãs; além das Forças Armadas (inclusive estrangeiras) e Corpos de Bombeiros Militares;

V - os integrantes do Corpo pedagógico e administrativo do CME-PMRR;

VI - a tropa quando formada.

Art. 13- O aperto de mão é uma forma de cumprimento que o militar pode conceder ao aluno.

Parágrafo Único - O aluno não deve tomar a iniciativa de estender a mão para cumprimentar o militar, mas se o militar estender a mão, o aluno não pode recusar o cumprimento.

Art. 14 - O aluno deve responder com saudação análoga quando ao cumprimentar o militar, este, além de retribuir a continência fizer uma saudação verbal.

SEÇÃO I Do Procedimento normal

Art. 15 - A continência individual é a forma de saudação que o aluno isolado, quando uniformizado, com ou sem cobertura deve aos símbolos, às autoridades e a tropa formada.

Parágrafo Único - A continência individual é ainda a forma pela qual os alunos se saúdam mutuamente.

Art. 16 - O aluno ao ver o militar pela primeira vez ao dia deverá fazer a continência para saudá-lo.

Art. 17 - A continência individual que trata o artigo anterior deverá ser feita da seguinte maneira:

I- aluno parado e superior deslocando:

a) posição de sentido, frente para o superior, leva a mão ao lado direito da frente; a mão no prolongamento do antebraço, com a palma voltada para o rosto e com os dedos unidos e distendidos; o braço sensivelmente horizontal, formando um ângulo de 45º graus com a linha dos ombros; olhar franco e naturalmente voltado para o superior. Para desfazer a continência, baixa a mão em movimento enérgico, voltando à posição de sentido.

b) A continência é feita quando o superior atinge a distância de três passos e desfeita um passo depois que o mesmo ultrapassar o aluno.

II- aluno deslocando-se e superior parado ou deslocando-se em sentido contrário:

- Se estiver deslocando em passo normal, o aluno fará a continência a três passos do superior, encarando-o com o olhar franco, desfazendo a continência um passo depois.

III - aluno, deslocando-se alcança e ultrapassa o superior que se desloca no mesmo sentido:

- O aluno ao alcançar o superior, faz a continência, encarando-o com o olhar franco e natural, após três passos desfaz o movimento.

IV - aluno, deslocando-se é alcançado e ultrapassado pelo superior que se desloca no mesmo sentido:

- Ao ser alcançado, o aluno faz a continência e a desfaz quando o superior tiver afastado um passo.

Art. 18 - O aluno quando estiver com as duas mãos ocupadas, faz à continência tomando posição de sentido, frente voltada para a direção perpendicular à do deslocamento do superior.

§ 1º - Quando apenas uma das mãos estiver ocupada, a mão direita deve estar livre para executar a continência.

§ 2º - O militar em deslocamento, quando não puder corresponder à continência por estar com as mãos ocupadas, faz vivo movimento de cabeça.

Art. 19 - Em se tratando do Diretor do CME-PMRR, a continência que trata o Art. 16, deverá ser realizada com o aluno parado, como prescreve o inciso I, alínea "a" do art. 17.

Art. 20 - A continência individual é devida a qualquer hora do dia ou da noite e não pode ser dispensada.

Art. 21 - Quando em trajas civis, o aluno deve tomar a seguinte postura:
I - nas cerimônias militares de hasteamento ou arriamento da Bandeira, assim como execução do Hino Nacional, o aluno deve tomar a posição de sentido.
II - dentro das Unidades Militares, o aluno estando em traje civil, deverá tomar

apenas a posição de sentido quando da sua apresentação, que corresponderá à sua continência.

Art. 22- Ao encontrar um superior fora da Organização Militar o aluno deverá cumprimentá-lo com uma saudação verbal, de acordo com as convenções sociais.

Parágrafo Único - Se o aluno avistar um superior fora da Organização Militar e este estiver distante, o cumprimento deverá ser feito com um aceno de cabeça.

SEÇÃO II Do Procedimento em Outras Situações

Art. 23 - Todo o aluno faz auto para a continência à Bandeira Nacional, ao Hino Nacional e ao Presidente da República.

§ 1º - Quando o Hino Nacional for tocado em cerimônia religiosa, o aluno participante da cerimônia não faz a continência individual, permanecendo em atitude de respeito.

§ 2º - Quando o Hino Nacional for cantado, o aluno ou a tropa presente não faz a continência, nem durante a sua introdução, permanece na posição de sentido até o final da sua execução.

§ 3º - Quando o Hino Nacional for cantado em cerimônia militar ou cívica, realizada em ambiente aberto, o aluno que não estiver em forma volta-se para o regente da banda, precedendo ao canto na posição de sentido.

§ 4º - Quando o Hino Nacional for tocado em cerimônia à Bandeira ou ao Presidente da República, o militar volta-se para a Bandeira ou para o Presidente da República.

§ 5º - Quando o Hino Nacional for tocado em cerimônia militar ou cívica, realizada em ambiente fechado, o aluno volta-se para o principal local da cerimônia e faz a continência.

Art. 24 - Todo aluno é obrigado a reconhecer o Presidente e o Vice-Presidente da República, o Governador e Vice-Governador do Estado, o Comandante Geral e o Subcomandante Geral da PMRR, Comandante Geral e o Subcomandante Geral do CBMRR, o Diretor do CME-PMRR e os demais Militares que integram o Colégio Militar Estadual.

Parágrafo Único - Todo aluno deve saber identificar as insígnias dos postos e graduação das Corporações Militares do Estado.

Art. 25 - O aluno fardado descobre-se ao entrar em um lugar coberto. Nos saguões e corredores os alunos deverão permanecer com sua cobertura.

Art. 26 - Quando um aluno deslocar a uma Unidade da PMRR ou CBMRR, para tratar de assunto particular, deverá apresentar-se ao comandante da Guarda para dizer o motivo de sua visita.

Parágrafo Único - Se o aluno for a qualquer Organização Militar das Forças Armadas para tratar de assuntos particulares deve proceder conforme o Art. 26.

CAPÍTULO IV Da Apresentação

Art. 27 - O aluno, para se apresentar a um militar, aproxima-se deste até a distância do aperto de mão; toma a posição de “sentido”, faz a continência individual como prescrita neste Regulamento e diz, em voz audível: “ALUNO DO CME, NÚMERO, SEU NOME, ANO E TURMA A QUE PERTENCE” (EX: ALUNO DO CME, NÚMERO 10, FÁBIO, DO 6º ANO “A”); desfaz a continência, diz o motivo da apresentação, permanecendo na posição de “Sentido” até que lhe seja autorizado tomar a posição de “Descansar” ou de “À vontade”.

§ 1º - Se exercer alguma função (como chefe ou subchefe de turma), após o nome deverá dizê-la falando em seguida o ano/série a que pertence (EX: CHEFE DE TURMA, APRESENTO A TURMA COM OU SEM ALTERAÇÃO).

Art. 28 - Se o militar estiver em seu Gabinete ou sala de trabalho ou em outro local coberto, o aluno deverá parar na porta, tomar posição de sentido e pedir permissão para adentrar ao recinto. Em seguida, deve retirar a cobertura e aproximando do militar procede à apresentação individual regulamentar.

§ 1º - Se o aluno estiver de bibico, retira-o prendendo-o no cinto ao lado direito do corpo.

§ 2º - Se o aluno estiver de boina, gorro com pala ou quepe, retira a cobertura segurando-a com a mão esquerda, sob o braço, presa à lateral do corpo à altura da cintura, com o brasão voltado para frente.

Art. 29 - Para se retirar da presença de um militar, o aluno faz-lhe continência individual, e pede permissão para se retirar; Concedida a permissão, faz “Meia Volta” e rompe macha com o pé esquerdo.

Art. 30 - Antes de começar qualquer aula ou instrução o chefe de turma ou mais antigo deve apresentar a turma para o instrutor ou professor.

CAPÍTULO V Da Continência da Tropa

Art. 31 - Para efeito de continência, considera-se tropa a reunião de dois ou mais alunos devidamente comandados.

Art. 32 - Têm direito à continência da tropa:

I - a Bandeira Nacional;

II - os oficiais da PMRR ou CBMRR (mesmo em trajes civis – quando identificados);

III - outra tropa quando formada.

Art. 33 - No período compreendido entre as 18h00min e às 06h00min do dia seguinte, a tropa apenas presta continência a Bandeira Nacional, ao Hino Nacional, ao Presidente da República e a outra tropa.

Parágrafo Único - Excetuam-se as guardas de honra que prestam continência a autoridades e a outra tropa formada, nas condições acima mencionadas.

Art. 34 - A tropa em forma e parada, quando da passagem de outra tropa, volta-se para ela e toma a posição de sentido.

Art. 35 - Uma tropa a pé firme presta continência à Bandeira Nacional, à outra tropa formada e às autoridades, executando os seguintes comandos:

I - na continência a oficiais:

- o comandante da tropa comanda “Sentido” e faz a continência individual para saudá-lo.

II - na continência a outra tropa comandada por militar:- O comandante da tropa comanda “Sentido”, volta à frente da tropa para a direção da outra e no momento da passagem do comandante desta presta-lhe a continência individual.

Art. 36 - O pelotão em deslocamento faz continência executando o seguinte comando:

I - “Pelotão (seção) Sentido! Olhar a Direita (Esquerda)”; sendo que depois que a testa ultrapassar a autoridade em cinco passos comanda “Olhar Frente”.

II - Se for em desfile os comandantes dos pelotões, à distância de dez passos da autoridade: “Pelotão Sentido! Olhar a Direita (Esquerda)”; logo que a testa do pelotão tenha ultrapassado dez passos da autoridade ou Bandeira, comanda: “Olhar Frente”.

Art. 37 - Quando um pelotão se encontrar em instrução fora da sala de aula, as continências de tropa são dispensáveis, cabendo, no entanto, ao chefe de turma ou mais antigo, prestar a continência a todo superior que dirigir ao local onde se encontra essa tropa.

Parágrafo Único - No caso de um militar dirigir-se pessoalmente a um dos integrantes desse pelotão, este lhe presta continência regulamentar.

Art. 38 - Os alunos deverão aguardar em sala a chegada do respectivo professor/instrutor, sendo que o Subchefe de Turma deverá informar a Coordenação Pedagógica a falta deste professor/instrutor, decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos de espera em sala de aula.

CAPÍTULO VI

Da Passagem de Chefias, Cargos ou Funções

Art. 39 - Os designados para o exercício de qualquer Chefia, Cargo ou Função deverão obedecer às seguintes prescrições quando da passagem dessas atribuições:

§ 1º - Os alunos substituídos, postados à esquerda, lado a lado, na posição de sentido, frente à Tropa e perante a autoridade que preside a cerimônia, proferem as seguintes palavras:

a) o substituído – “Entrego a Chefia (Cargo ou Função) do (a) (segmento em que atua), ao aluno (nome)”;

b) o substituto – “Assumo a Chefia (Cargo ou Função) do (a) (seguimento em que irá atuar).

§ 2º - Após a passagem da Chefia (Cargo ou Função), os alunos fazem frente um para o outro e prestam a continência individual, voltando logo após à posição inicial.

CAPÍTULO VII

Da Bandeira Nacional

Art. 40 - A Bandeira Nacional pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 1º - Normalmente, em nossas Organizações Militares Estaduais, faz-se o hasteamento no mastro principal às 07h00min e o arriamento às 18h00min ou ao pôr-do-sol. Em Unidade Escola este hasteamento é realizado no momento da formatura matinal.

§ 2º - No dia 19 de novembro, como parte dos eventos comemorativos do Dia da Bandeira, ela será hasteada em ato solene às 12h, de acordo com os cerimoniais específicos para esta solenidade.

§ 3º - Quando permanecer hasteada durante a noite, a Bandeira Nacional deve ser iluminada.

Art. 41 - Quando várias Bandeiras são hasteadas ou arriadas simultaneamente, a Bandeira Nacional é a primeira a atingir o topo e a última a dele descer, sendo posicionada na parte central do dispositivo.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – todos os alunos novatos matriculados no Colégio Militar Estadual prestarão o “compromisso do aluno” com os seguintes dizeres e obedecendo aos comandos:

I- O comandante do grupamento comanda: grupamento! sentido! Para o compromisso! apresentar arma! (em seguida todo o grupamento profere, em uma só voz, ao compromisso)

“Ao ingressar no Colégio Militar Estadual, e perante seu nobre estandarte, assumo o compromisso de cumprir, com honestidade, meus deveres de aluno, de ser bom filho, de ser disciplinado e de cultivar as virtudes morais para tornar-me herdeiro de suas tradições e honrado cidadão de meu Estado e minha Pátria”.

II- Ao final do compromisso será dado o comando de descansar arma.

Art. 43 - Os casos não tratados neste Regulamento aplicar-se-á subsidiariamente o Regulamento de Continência, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar Das Forças Armadas.

Art. 44 - Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor do CME-PMRR.

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2012.

EVANDRO DA SILVA DIAS - MAJ QOCPM
Diretor do CME-PMRR